



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2673/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, objetivando o atendimento de despesas com investimentos, mediante convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Habitação”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de junho de 2021, o Projeto de Lei nº 021/2021, de 31 de maio de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 023/2021, de 09 de junho de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, o seguinte crédito adicional especial no valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, a serem executados com recursos vinculados oriundos de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 Departamento de Obras e Serv. Municipais

Programação: 15.451.0006.1005 – Construção e Reforma de Praças

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Finalidade: Construção e Reforma de Praças

Fonte de Recursos: 02. Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Origem dos Recursos: Convênio – Processo SPdoc SH – 349630/2018 Construção de Praça no Conjunto Habitacional Mario Grava.

Valor: R\$ 250.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Executivo e será coberto com recursos do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com origem no convênio celebrado com Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Habitação, recursos oriundos do Fundo Estadual da Habitação – FEH.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo